

LEI MUNICIPAL Nº 883/2013, 09 DE AGOSTO DE 2013

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2.041 – Festividades Municipais
Elemento Despesa	10 - 3.3.90.00.00.00.00.0000
Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão	09 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto/Atividade	2.024 – Manutenção dos serviços Públicos
Elemento Despesa	98 - 3.3.90.00.00.00.00.0000
Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)	

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 09 de agosto de 2013.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal